

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 713, de 03 de fevereiro de 2026



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE Telefone: (79) 3632-2203

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

SANDRA AIACHE MENTA

Superintendente / HUL-UFS

ALEXANDRE MACHADO DE ANDRADE

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

JOSÉ PEDRO PENTEADO PEDROSO

Gerente Administrativo / HUL-UFS

SUMÁRIO

Portaria nº 043, de 03 de fevereiro de 2026	4
Portaria nº 044, de 03 de fevereiro de 2026	8
Portaria nº 045, de 03 de fevereiro de 2026	9
Portaria nº 046, de 03 de fevereiro de 2026	11
Portaria nº 047, de 03 de fevereiro de 2026	13
Portaria nº 048, de 03 de fevereiro de 2026	14
EDITAL Nº 01/2026 FOMENTO À PESQUISA NO AMBULATÓRIO DE TRANSEXUALIDADE DE LAGARTO/SE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO (HUL-UFS/EBSERH).....	15

Portaria nº 043, de 03 de fevereiro de 2026

Designa Equipe de Fiscalização Contratual

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos conforme o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo 23817.007542/2025-71;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato nº **03/2026**, a ser firmado com a empresa **O & M Serviços de Tecnologia e Consultoria Ltda**, conforme consta no Processo 23817.007542/2025-71.

GESTOR DO CONTRATO

	NOME	SIAPE
Titular	Marcus Vinicius Santana Poletti	195****
Substituto	Marcos Antonio Gonçalves Souza	103****

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

	NOME	SIAPE
Titular	Claudenildo dos Santos	103****
Substituto	Gersica Viana Ribeiro	350****

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

	NOME	SIAPE
Titular	Diego Bomfim Dias	204****
Substituto	Alisson Mota dos Santos	312****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas

atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 044, de 03 de fevereiro de 2026

Portaria de Recondução – PAS

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário de Lagarto, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designados pela Portaria - SEI nº 154, de 24 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 529, de 24 de abril de 2024, referente ao Processo nº 23817.005602/2024-30, antes às recomendações constantes na Nota - SEI 84 ([52417824](#)) e Nota - SEI 19 ([57512780](#)).

Art. 2º Fica designado o comissário Maurício Araújo Nascimento, Siape 119****, como Presidente da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 045, de 03 de fevereiro de 2026

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o disposto no **REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS da EBSEH versão 3.0**, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu **art. 22º**, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, conforme disposto no **art. 22º do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS da EBSEH (RCC versão 3.0)**;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.001474/2026-17.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação de concessionária de energia elétrica para o fornecimento de energia elétrica ao galpão locado vinculado ao Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro – HUL, conforme Processo SEI nº 23817.001474/2026-17.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- José Airton Tavares de Jesus Júnior - SIAPE: 342****- **Coordenador da EPC**
- Eborá Camilla Faria Souza - SIAPE: 341 - **Membro da EPC**
- Elaine Rodrigues Da Costa Santana: 336***- **Membro da EPC**
- Arivania Bandeira Rodrigues: 150***- **Membro da EPC**

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP e Análise de Riscos (pós ETP, pós TR / PB) "Dispensável, nos termos do § 1º do art. 20 do RCC 3.0;"
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de contratação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades desta equipe de planejamento será até a formalização do Termo de Contrato com a empresa que será contratada.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades,

a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 22, § 5º, do RCC versão 3.0, compete ao coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato e/ou assinatura da ata de registro de preços.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 046, de 03 de fevereiro de 2026

Divulga Relação das Chapas Inscritas - Eleição para Supervisor(a) e Vice supervisor(a) dos Programas de Residência Médica do Hospital Universitário de Lagarto

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo 23817.001341/2026-41;

CONSIDERANDO a **Retificação do Edital nº 01/2026** – COREME/HUL/UFS (Eleição para supervisor(a) e vice-supervisor(a) dos programas de residência médica do hospital universitário de lagarto), publicada no Boletim de Serviço HUL Nº 712, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para inscrição de chapas, conforme estabelecido na RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 01/2026 – COREME/HUL/UFS;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar oficialmente as chapas inscritas para o processo eleitoral Supervisor(a) e Vice supervisor(a) dos Programas de Residência Médica do Hospital Universitário de Lagarto – HUL/UFS, conforme relação a seguir:

CIRURGIA GERAL

Supervisor: Daniel Vieira de Oliveira

Vice Supervisora: Camila Moraes Barros

CLÍNICA MÉDICA

Supervisor: Martins Dionizio dos Santos Júnior

Vice Supervisor: Victor de Oliveira Sousa Guimarães

CLÍNICA MÉDICA

Supervisora: Isabella Maria da Silva Cardoso

Vice Supervisor: Roberto Santos Júnior

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Supervisor: Érico de Pinho Menezes

Vice Supervisor: Adolfo dos Santos Sirqueira

PEDIATRIA

Supervisora: Camile D'Ávila Levita

Vice Supervisora: Poliana Costa Mamede

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 047, de 03 de fevereiro de 2026

Designa substituta

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do processo 23817.001944/2026-42.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ulli Maiara Nogueira de Oliveira, matrícula nº 313****, como chefe substituta da Unidade de Ambulatório do Hospital Universitário de Lagarto, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 655, de 15 de dezembro de 2025, publicada no Boletim nº 697, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 048, de 03 de fevereiro de 2026

Designa substituto

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO os autos do processo 23817.023689/2025-16.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Jose Porfirio de Figueiredo**, matrícula nº 12****2, como chefe substituto da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário de Lagarto, no período de 04 a 13 de fevereiro de 2026 e nos dias 16 a 25 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

EDITAL Nº 01/2026 FOMENTO À PESQUISA NO AMBULATÓRIO DE TRANSEXUALIDADE DE LAGARTO/SE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO (HUL-UFS/EBSERH)

O Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS/Ebserh, por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, em consonância com as normativas e orientações do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o presente edital para seleção de projetos aprovados do Ambulatório de Transexualidade de Lagarto/SE do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS/Ebserh).

1- OBJETIVO

O objeto é viabilizar o financiamento de atividades acadêmicas (de pesquisa e extensão) no âmbito do Ambulatório de Transexualidade de Lagarto/SE do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS/Ebserh).

1.1 São objetivos desta chamada:

- a) Selecionar projetos aprovados do Ambulatório de Transexualidade de Lagarto/SE (HUL-UFS/Ebserh) e aluno de graduação da Universidade Federal de Sergipe ligado ao projeto para a concessão de bolsa e financiamento;
- b) Fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano do HUL-UFS, contribuindo, assim, para sua melhoria;
- c) Estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa tecnológica em saúde;
- d) Promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;
- e) Contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação em projetos de iniciação científica, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- f) Contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

1.2 A concessão das bolsas de iniciação científica será implementada em conformidade com

o que dispõe a RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013 do CNPq.

1.3 O bolsista será orientado por pesquisador qualificado e estimulado a desenvolver a aprendizagem de técnicas e metodologias de pesquisa, o pensamento tecnológico, o desenvolvimento da criatividade, o pensar científico frente aos problemas da sociedade na área de saúde e a elaboração de sua pesquisa.

2. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

O financiamento de 20 (vinte) mil reais com desconto da taxa de administração da fundação de apoio de 15% e uma bolsa de iniciação científica (R\$700,00 mensal por 12 meses) serão financiados com recursos oriundos de emenda parlamentar (Extrato do 1º termo aditivo do convênio nº 100.142/2024, Diário Oficial do Estado de Sergipe, 19 de novembro de 2025), repassada pela Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe (Fapese), com a duração de 12 (doze) meses, para orientadores e selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

3. DA CONCESSÃO DA BOLSA

Será financiada 1 (uma) bolsa de iniciação científica para alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe-Campus Lagarto, com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, por 12 meses.

4. CRONOGRAMA

Etapas	Prazo
Publicação do edital	03/02/2026
Período de inscrições	03/02/2026 a 17/02/2026
Avaliação dos projetos	18/02/2026 a 21/02/2026
Divulgação dos resultados preliminares	22/02/2026
Período de interposição de recursos	23/02/2026 a 24/02/2026
Publicação do resultado final	25/02/2026
Entrega dos documentos do aluno	26/02/2026

Tramitação FAPESSE	27/02/2026 a 31/03/2026
Início das atividades. Reunião com SGPIT	01/04/2026
Vigência da bolsa	01/04/2026 a 31/03/2027
Entrega do Relatório Parcial	01/10/2026 a 15/10/2026
Fim da concessão das bolsas	31/03/2027
Entrega do Relatório Final	01/04/2027 a 15/04/2027

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Quanto ao Orientador:

O professor orientador da pesquisa deverá:

- a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado no ano corrente;
- b) Ter o título de Doutor ou Mestre;
- c) Ter vínculo formal com o HUL-UFS da Universidade Federal de Sergipe da Rede EBSERH ou vínculo efetivo direto com a UFS;
- d) O proponente com titulação de doutorado ou mestrado poderá submeter, no máximo, 1 (um) projeto contendo somente 1 (um) Plano de Trabalho, **devidamente justificado**, cujo objeto deva ser aplicado no ambulatório transexualizador do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS).

5.2. Quanto ao aluno candidato a bolsista:

O aluno candidato à bolsa deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe-Campus Lagarto;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa do projeto;
- d) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- e) Apresentar currículo Lattes CNPq atualizado no ano corrente;

- f) Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar anexado ao processo;
- g) Ter coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 5,0 ou conceito equivalente.

5.3. Quanto ao Projeto de Pesquisa:

- a) Ser projeto em desenvolvimento no âmbito do Ambulatório Transexualizador do Hospital Universitário de Lagarto (HUL-UFS);
- b) Estar registrado e aprovado no Sistema Rede Pesquisa do HUL;
- c) Estar aprovado no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos, em caso de necessidade de submissão;
- d) Estar em execução no momento da inscrição.

6. INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita pelo proponente (orientador) com o envio da proposta e documentação pelo link ([clique aqui](#)).

6.2. A proposta deverá conter:

- a) Projeto elaborado conforme o “Modelo de Projeto e plano de trabalho de Iniciação científica anonimizado” disponível no ANEXO 1 deste Edital;
- b) Aprovação do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável;
- c) Dados do bolsista;
 - Histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver;
 - Certificados de participação em atividades científicas extracurriculares, tais como participação em feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas ou premiações - opcional.

7. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E BOLSAS

O processo de seleção será realizado pelo Comitê Institucional de Pesquisa do HUL em etapas subsequentes, avaliação do Mérito do Projeto e Plano de Trabalho, da Produção Intelectual do Docente/pesquisador e da avaliação do candidato a bolsista.

7.1. O Projeto e Plano de Trabalho serão considerados aprovados caso tenha nota igual ou superior a 2,5 pontos. A aprovação nesta etapa é classificatória;

O Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho serão pontuados julgando-se os seguintes aspectos:

- a) Foco e clareza do problema, objetivos e metodologia dos objetivos apresentados em relação à metodologia (até 1 ponto);
- b) Relevância para o desenvolvimento científico do HUL e da UFS (até 1 ponto);
- c) Adequação do Projeto em relação ao estado da arte da área no qual se insere, pertinência das referências citadas, tendo em vista o(s) objetivo(s) e a metodologia (até 0,5 ponto);
- d) Exequibilidade da proposta, considerando a metodologia, fundamentação teórica, Cronograma, condições institucionais e recursos financeiros (até 1 ponto).
- e) Aderência do Plano de Trabalho do bolsista com os Objetivos do projeto (até 0,5 ponto);
- f) Exequibilidade do Plano de Trabalho do bolsista no Cronograma proposto (até 1 ponto).

7.2. A produção científica do Orientador será analisada pelo quadriênio anterior (2022/2023/2024/2025). O currículo do Orientador receberá pontuação conforme tabela de pontuação definida contidos no Barema para pontuação do Professor (ANEXO 2).

O coeficiente de pontuação do orientador será convertido em pontos de 0 a 100, de acordo com as seguintes definições:

- a) Faixa 1 Notas de 1 a 50 ou conceito equivalente, 1 ponto;
- b) Faixa 2 Notas de 50, a 69 ou conceito equivalente, 2 pontos;
- c) Faixa 3 Notas de 70 a 89 ou conceito equivalente, 3 pontos;

d) Faixa 4 Notas de 90 a 100 ou conceito equivalente, 5 pontos;

7.3. Avaliação acadêmica do estudante candidato a bolsista será o coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho e participação em atividades científicas extracurriculares, participação em feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas, premiações.

O coeficiente de rendimento do aluno será convertido em pontos de 0 a 10, de acordo com as seguintes definições:

a) Faixa 1 Notas de 5,0 a 6,9 ou conceito equivalente, 2 pontos;

b) Faixa 2 Notas de 7,0 a 8,9 ou conceito equivalente, 3 pontos;

c) Faixa 3 Notas de 9,0 a 10,0 ou conceito equivalente, 5 pontos;

7.4. A classificação ordenada dos Orientadores com projeto(s) aprovado(s) será realizada mediante análise da disposição no ANEXO 3.

7.5. Em caso de empate, o Comitê Institucional de Pesquisa deverá definir a ordem de classificação das propostas inicialmente empatadas, utilizando como regra, para desempate subsequente, a maior nota obtida nos critérios A, E, D, B e C, nessa ordem de prioridade.

7.6. A implementação das bolsas

Após a divulgação do resultado, o candidato selecionado deverá informar os dados bancários ao SGPIT para encaminhamentos quanto ao recebimento da bolsa,. A bolsa será paga mensalmente, em conta corrente em nome do bolsista, repassada pela Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe (Fapese).

7.7. Os resultados serão divulgados na página da internet do HUL (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hul-ufs/ensino-e-pesquisa/setor-de-gestao-de-pesquisa-e-inovacao-tecnologica-1/editais>), conforme cronograma estabelecido;

7.8. Pedidos de reconsideração (recursos), devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados por via eletrônica através do email do SGPIT, o sgpit.hul@ebserh.gov.br até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados;

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de custeio, compreendendo:

Custeio – limitado a 100% do valor do projeto

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos nacionais (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- b) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 15% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;
- c) Despesas com passagens e diárias, destinadas exclusivamente para trabalho de campo, máximo de 2 (duas) participações em congressos nacionais na temática do projeto, e participação nos seminários de acompanhamento e avaliação (parcial e final), quando for necessário deslocamento;
- d) Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Institucional de Pesquisa do HUL;
- e) Serviços de terceiros – pagamento de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo serviço de instalação e manutenção de equipamentos.
- f) Publicação de artigo científico relacionado ao projeto.

9. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

9.1 DO ORIENTADOR

9.1.1 Cabe ao orientador escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;

9.1.2 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;

9.1.3 O pesquisador/orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

9.1.4 É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação da instituição;

9.1.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

9.1.6 Orientar o discente indicado no projeto de pesquisa aprovado;

9.1.7 Utilizar a identidade visual do HUL e da UFS nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

9.1.8 Avaliar os relatórios parcial e final do bolsista.

9.2 DO DISCENTE

9.2.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação durante toda a vigência da bolsa;

9.2.2 Não ter vínculo empregatício;

9.2.3 Ter currículo na Plataforma Lattes atualizado no ano corrente;

9.2.4 Ser selecionado e indicado por professor pesquisador do projeto de pesquisa indicado para concorrer a bolsa;

9.2.5 Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do projeto de pesquisa a que está vinculado;

9.2.6 Confeccionar e submeter os relatórios, um parcial no sexto mês e outro no final no décimo segundo mês da bolsa;

9.2.7 Ter participação obrigatória em evento de encerramento no HUL;

9.2.8 Atualizar os dados bancários (agência e conta corrente individual);

9.2.9 Não acumular esta bolsa com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, não sendo considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência,

finalidades distintas de iniciação tecnológica;

9.2.10 Devolver ao órgão de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;

9.2.11 Não ser parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do orientador, visando a evitar possíveis conflitos de interesse;

9.2.12 Ter carga horária disponível de 20 horas semanais para o projeto.

10. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

10.1 CANCELAMENTO

10.1.1. Os bolsistas que tiverem projeto negado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.

10.1.2. O bolsista deverá apresentar relatório à Comitê Institucional de Pesquisa com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comitê Institucional de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos.

10.2 SUSPENSÃO DE BOLSISTAS

10.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

10.3 SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.3.1 Será permitida substituição de bolsista por projeto, até o nono mês de vigência da bolsa.

10.3.2 Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

10.3.3 O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

10.3.3.1 Apresentar o número do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.

10.3.4 O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento ao Comitê Institucional de Pesquisa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comitê Institucional de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos a FAPESE.

11 PUBLICAÇÕES

11.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do HUL/UFS/Ebserh.

11.2 Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como Universidade Federal de Sergipe (UFS) e a EBSEH como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

11.3 Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais.

11.4 Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pelo HUL.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição para este edital implica aceitação de todos os itens nele descritos;

12.2 No caso de afastamento integral do Coordenador do Projeto das atividades da UFS ou do HUL/UFS/EBSEH (para Estágio no Exterior, Capacitação, licença médica), como também no caso de Licença Maternidade é facultada a orientação à distância, mediante apresentação de documento comprobatório. No entanto, nestas situações, devem-se assumir os compromissos descritos para orientação do Discente, bem como a emissão de pareceres, dispensando-se apenas as atividades como avaliador *ad hoc*;

12.3 Planos de Trabalhos que não tiverem seus respectivos Relatórios submetidos ao SGPIT e/ou reprovados não serão publicados nos Anais e não serão apresentados em eventos;

12.4 Recomenda-se o envio das propostas de Projetos e Relatórios com antecedência, uma vez que o SGPIT não se responsabiliza por propostas e relatórios não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento do sistema eletrônico bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados;

12.5 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o SGPIT em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos;

12.6 As regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidas no âmbito deste Edital, observarão os regramentos da **Administração Central da Ebserh** e o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021.

12.7 A **Administração Central da Ebserh** apoiará na gestão dos processos registro de propriedade intelectual.

12.8 A Administração Central poderá compartilhar a titularidade da propriedade intelectual com outras pessoas físicas ou jurídicas participantes das criações provenientes do projeto a serem expressos em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações sobre o edital podem ser obtidos junto ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação do HUL/UFS/EBSERH, pelo e-mail sgpit.hul@ebserh.gov.br ou pelo telefone (79) 3632-2122.

Lagarto, 03 de fevereiro de 2026.

Allan Dantas dos Santos
Gerente de Ensino e Pesquisa
GEP/HUL-UFS/EBSERH
Superintendente em Exercício

ANEXO 1

PROJETO ANONIMIZADO

Título	
--------	--

Resumo do projeto de pesquisa (até 250 palavras) Descrever uma breve justificativa, objetivos e metas da pesquisa apoiada. Indicar a metodologia utilizada, os resultados e conclusões.

Palavras-chave Indicar, no mínimo três e no máximo cinco, palavras-chave que identificam a pesquisa.

Introdução/justificativa (máximo de 2.000 palavras) Destacar o problema ou oportunidade identificados

Objetivos
Hipótese

Metodologia Casuística e Métodos Descrever os materiais e os métodos utilizados ou aperfeiçoados na execução da pesquisa apoiada. Atividades a serem realizadas. Aspectos Éticos. Informar se o projeto foi submetido ao Comitê Ética em Pesquisa e número do submissão ou do parecer de aprovação.

Resultados esperados (máximo 30 linhas) Descreva os resultados esperados em função dos objetivos propostos no projeto. Aplicabilidade a necessidade do ambulatório trans HUL (coerência entre o problema a ser resolvido/minimizado e a proposta apresentada)

Orçamento Inserir material consumo que possa ser adquirido com o recurso do auxílio à pesquisa

Referência bibliográfica

PLANO DE TRABALHO ANONIMIZADO

Título	
--------	--

Palavras-chave
Indicar, no mínimo três e no máximo cinco, palavras-chave que identificam a pesquisa.

Descrição resumida

Objetivos específicos

Metodologia aplicada

Cronograma de atividades

ATIVIDADES	2026 (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

ANEXO 2

Quadro 01: Barema para pontuação do Professor			
GRUPO	TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR GRUPO
Artigos publicados em periódicos científicos com conselho editorial ¹ (Serão pontuados artigos científicos considerando a indicação do Qualis - https://qualis.capes.gov.br/)	Publicação em periódico QUALIS A1	6,00	50
	Publicação em periódico QUALIS A2	5,00	
	Publicação em periódico QUALIS A3	4,00	
	Publicação em periódico QUALIS A4	3,00	
	Publicação em periódico QUALIS B1	2,00	
	Publicação em periódico QUALIS B2	1,50	
	Publicação em periódico QUALIS B3	0,75	
	Publicação em periódico QUALIS B4	0,50	
Trabalhos publicados decorrentes de participação em eventos científicos	Trabalho completo publicado em anais	0,50	10
	Resumo de trabalho publicado no livro deresumos, suplemento ou nos anais de evento internacional	0,50	
	Resumo de trabalho publicado no livro deresumos, suplemento ou nos anais de evento nacional	0,25	
Autoria, organização e tradução de livros e capítulos de livros acadêmicos/científicos publicados em editoras com ISBN	Autoria/Tradução de livro acadêmico/científico publicado em editoracom conselho editorial e ISBN	3,00	10
	Capítulo de livro publicado por editora	1,50	
	Organização de livro acadêmico/científico publicado em editora com conselho editorial eISBN	2,00	
Processos, produtos tecnológicos,	Patente concedida no INPI	3,00	10
	Patente depositada no INPI	1,00	
	Registro de software/marcas/desenho	1,00	

softwares de proteção cultivares	e de	o industrial no INPI ou órgãos equivalentes		
Atividades orientações concluídas (Mestrado Doutorado consideradas apenas orientações internas)	de e as	Orientação de tese de doutorado	4,00	20
		Orientação de dissertação de mestrado	3,00	
		Orientação de monografia de especialização	1,00	
		Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC)	1,00	
		Orientação de iniciação científica	1,00	
		Coorientação de tese de doutorado	1,50	
		Coorientação de dissertação de mestrado	1,50	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA				100

ANEXO 3

Critérios de análise e julgamento		Peso	Pontos
A	Coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico do estudante candidato a bolsista*	2	2-5
B	Participação do estudante candidato a bolsista em atividades científicas extracurriculares, participação em feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas, premiações.	1	1 pontos por certificado; máx 5 pontos
C	Proponente financiado por agência de fomento ou bolsa de iniciação científica.	1	5 pontos
D	Proponente que seja Jovem Investigador (até 05 anos da obtenção do título de Doutor)	1	5 pontos
E	Avaliação do projeto e do plano de trabalho	2	5 pontos
F	Pontuação de orientador	1	5 pontos